

DEFERIDO
da Informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva

14 de Maio de 1914



Registrado
sob n.º 2784

15-5-914

CMP
IG

379
P

Jacquin
C.º 1
Dra. Camama

R

Jacquin Rodrigues da Silva
pretende construir uma morada
de casas junto ao seu predio n.º
246 da rua Visconde de Setúbal e
no dito predio, envidraçar a varanda
da bantrapeira e dividir a loja do lado
da rua, tudo conforme indica aci
carruim no projeto junto e

Ap. sob condições de ventilar a casa das

8-V-114

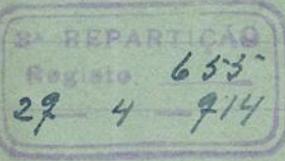
Pede a V. Ex. se dignie
dar-me licença.

Porto 20 de abril de 1914.

Jacquin Rodrigues da Silva

Para entrar no Ofício Municipal da quantia de
Rs. 20⁰⁰ constante da informação
foi passada a guia N.º 416 que n'essa data
foi enviada á thesouraria.

Rep.º da Fazenda Municipal, 23 de Maio de 1914.



Licença N.º 442
do 23 de Maio de 1914

M. 1914

O abaixo assinado, mestre de obras, declara assumir a responsabilidade, nos termos do respectivo regulamento, da segurança das apêndices, na execução das obras mencionadas no requerimento retro.

Porto, 21 de abril de 1914.

José Correia da Cunha

Reconheço a assinatura supra.

Porto, 21 de abril de 1914
Cinco centavos



380



CMP
AG

Dma
Ex Camara

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de fevereiro de 1895 sobre assseguranca dos operarios nas obras de construção d'uma casa fundo ao predio n° 264 da rua Visconde de Fortubaf, e diversas obras neste predio, pertencente ao Drº Joaquim Rodrigues da Silveira, em substituição do anterior responçavel José Gareá da Cunha.

Porto 15 de fevereiro de 1914

José Antônio Ferreira da Cruz

Reconheço a assinatura supra.

Santo 15 de Junho 1914



APPROVADA PORTO EM CAMARA, ~~sexto~~
DA COM. EXEC.

14 DE Maio DE 1914

O PRESIDENTE DA COM. EXEC.

Joaquim Rodrigues da Silva



Joaquim Rodrigues da Silva,
vai construir uma morada de casas,
junto ao seu predio nº 146 da rua
Visconde de Setúbal; dividir a loja
do nº 146 da rua e envidraçar a varan-
da das traseiras do dito predio; tudo
conforme vai indicado a cár carimi-
nas desenhos justas.

Os alicerces, assentará em
terreno solido, construídos com alve-
maria argamassada e cobertos com as-
falto na parte superior.

As paredes, serão de pedra, as
sentas em argamassa.

Os traços mentes o armazém,
serão de madeira de Riga, as esquadri-
as exteriores, serão de castanho e as maiores
madeiras de pinho nacional.

O telhado, será de telha na-
cional da do tipo de Olharcelha.

As caldeiras, algostopes e con-
duítos das águas do telhado, serão
de chapa de ferro epinçado.

O chanique, será de telhas as-
sentas em argamassa, desviando 3° 15'.

fotos menas das madeiras mais pro
pinas.

Os caiçilhos de ferro das clarabóis
ficarão ^{ao} ^m levantadas das respectivas á-
res de madeira para haver passagens
permanente do ar.

A fassa, será de alvenaria arga-
massada, coberta de lagedo e revestida
com argamassa de cimento e areia, no interior

O tubo de queda, será de gres vidra-
do de ^m 9,10 de diâmetro e de igual calibre e
de porosofuncado, será o seu prolongamen-
to, terminando por um aparelho de ventila-
ção, acima ^m 1,00 do cume do telhado e des-
viado ^m 6,00 da chaminé.

As baias e respetivos siphões,
serão de gres vidrado.

Registo } N.º 655-R.E. 383
Data 29-4-919



Licença } N.
Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casa, fachada...
lô e envolvidas, varanda.

Requerente: Joaquim Rodrigues da Silva
Morada:

Situação da obra: Rua Vicente de Selvral, 246

Responsável: José C. Cunha (representante)

A) No projecto apresentado é

de 81,70 ^{m²}, a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 116,00 ^{m²}, a superfície total habitável (util);

de 4,30 ^{m²}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 ^{m²}, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 11,10 ^m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 8,10 ^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem dois pavimentos de nível superior ao do solo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Barbearia

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: J. Cunha

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Sanidade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.).
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
m) sobre siphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

Satisfaz

Satisfaz

Satisfaz

Satisfaz

Satisfaz

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade.

Condições a impôr:

Alinhamento: ao determinado
 Nivel de soleiras: "
 Deposito: 200.000

CMP
AG

Observações:

Nº da M. Sanitário
A. J. Barry
F

Apresentada pela C. d' M. Hamilton
 n.º de sessão de 8-5-914 sob condição
 de reembolsar a corriga d'ar.
 Satisfaz com esta clamação

13-5-914

A. J. Barry

F

A' C. d' Estatística
 13-5-914
A. J. Barry
F

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
CIDADE DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 3 de Junho de 1914
O 1º Secretário

firma

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de depósito № 416

Despacho de 14 de Maio de 1914	Dinheiro corrente.....	20 \$
	Papeis de crédito.....	\$
	Total Esc... <u>20</u>	<u>\$</u>

Pela presente guia vai Joaquim Rodrigues da Silva entar no Coche d'esta Municipalidade com a quantia de vinte escudos, em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N° 472. Desta data para eustar em conta o valor pago no seu prazo N° 246 da sua licença de trabalho.

quantia de que o respectivo tesouerio passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Maio de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Peculi a quantia de vinte escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de Maio de 1914

Registada

Em 23 de Maio de 1914

O Thesoureiro,

José Luis
Luis



CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Joaquim Rodrigues da Silveira

para que possa construir uma varanda de casas
junto ao seu predio n.º 248 da rua Ribeira
conde de Vila Real, a no dito predio envidra-
çar as varandas das traseiras e dividir as
lojas da fachada, conforme o projecto que
lhe foi apresentado em 14 de maio, com
a condição de ventilar a caixa d'ar,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 23 de Maio de 1914

A Fernando Casimiro Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE da Com. Executiva

António Lopes Oliveira

sta emolumentos para a Ca-
mara, 500 réis, um escudo

J. G. Lopes Oliveira

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte
escudos 416 réis, conforme a guia n.º